



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

PROJETO DE LEI Nº 07/2018

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

“Altera art. 3º da Lei Municipal 1222/2014 e dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 1222/2014 que “Institui e autoriza a Câmara Municipal de Natércia a conceder auxílio alimentação em pecúnia na forma que especifica aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O auxílio alimentação em pecúnia, concedido aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia (MG), será creditado nos cartões magneéticos e/ou eletrônicos de alimentação, mensalmente, no valor correspondente a 7,862% (sete inteiros oitocentos sessenta dois décimos de milésimos por cento) do menor salário pago pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de fevereiro de 2018.

Antônio Noel de Souza - Presidente

Leonardo Barreto da Silva - Vice- Presidente

Silviano Reis do Vale - Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

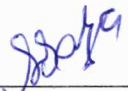
JUSTIFICATIVA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

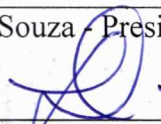
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Considera-se, nesse contexto, a necessidade da Câmara Municipal valorizar mais o servidor público e conceder o mesmo valor do benefício ora concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal.

Pelo que, por ser o presente projeto de lei conveniente ao Município, pede-se por sua aprovação.



Antônio Noel de Souza - Presidente



Leonardo Barreto da Silva- Vice- Presidente



Silviano Reis do Vale - Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO
(art. 16 da LC 101/00)

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 03

A despesa referente ao **PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO** da Câmara Municipal, localizada na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180 será contabilizada na dotação: **0102 0103100314 003 339045**, na ficha 19 do ano de 2018.

Estimamos um montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) a serem comprometidos até dezembro de 2018, podendo haver suplementação da dotação orçamentária.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,9556% (nove mil quinhentos cinquenta e seis décimos de milésimos por cento) do orçamento estimado para o exercício financeiro de 2018.

Metodologia de Cálculo:

Especificação / exercício	Exercício 2017
Presente Despesa	R\$ 4.500,00
Previsão Orçamentária	R\$ 586.000,00
Estimativa do Impacto Orçamento Financeiro	0,9556% (nove mil quinhentos cinquenta e seis décimos de milésimos por cento).

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Natércia, 15 de fevereiro de 2018.

Moacir Ferreira Boreli
CRC/MG 25.569

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(art. 16, inciso II da LC 101/00)

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 04

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa de **PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e esta compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não infringindo por tanto quaisquer disposições da legislação especificamente o ar. 16 da LRF.

Natércia, 15 de fevereiro de 2018.

Antônio Noel de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Legislatura 2017-2020
Ano 2018

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 05

LEI Nº 1222/2014

“Institui e Autoriza a Câmara Municipal de Natércia a Conceder Auxílio Alimentação em Pecúnia na Forma que Específica, aos servidores da Câmara Municipal e dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o benefício do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia-MG.

Art. 2º - O auxílio alimentação será fornecido pelo sistema de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, através de contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal e Instituição competente, observados os procedimentos dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O auxílio alimentação em pecúnia, concedido aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia (MG), será creditado nos cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, mensalmente, no valor correspondente a **7% (sete por cento)** do menor salário pago pela Câmara Municipal, a partir do dia 1º de maio de 2014.

Art. 4º Não terão direito a cesta básica mensal, os servidores que tiverem faltas injustificadas durante o mês, os que estiverem de licença para o trato de interesse particular, os que estiverem de licença por outros motivos, com exceção para tratamento de saúde, a gestante e a paternidade, por acidente em serviço e prêmio por assiduidade.

Art. 5º - A cesta básica em pecúnia de que trata esta Lei:

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 06

I. Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos;

II. Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art.6º - Para cumprir esta lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Câmara Municipal, mediante Decreto, até o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

Auxílio Alimentação	
0102 01 031 0031 4 003 339046.....	R\$ 2.400,00

Paragrafo Unico - O credito mencionado no artigo anterior, correrá à conta do inciso III, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Anulação de Dotação:	
0101 01 031 0031 3 001 449052	R\$ 2.400,00

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 21 de maio de 2014.

Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/05/2014 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 21/05/2014 *[Assinatura]*

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

EM BRANCO